

Pescadores Deliberando: A construção do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu¹

Cristiane Borborema Chaché (PPGSD-UFF/RJ)

1. Introdução

As Reservas Extrativistas (RESEX) se apresentaram à sociedade no modelo de uma política pública, voltada para o reconhecimento de direitos coletivos, e de uma recusa ao modelo de políticas de governo (LOBÃO, 2006). Ao longo de sua trajetória de consolidação, esse modelo de política representou um arranjo institucional para a gestão compartilhada da pesca, que possui “o potencial de oferecer novas oportunidades para que as populações locais possam se engajar com mais autonomia e senso de responsabilidade na construção de estratégias alternativas de desenvolvimento” (VIVACQUA, 2012).

Porém, esta lógica inicial foi gradualmente sendo invertida. A inserção de alguns conceitos como Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, bem como a mudança de discurso das lideranças transferiu ao governo a condução destas políticas, de modo que passaram a nova configuração de políticas de governo. A relação entre Estado e Sociedade passou, então, a ser considerada como vital para o processo, provocando o “rompimento do aspecto estatofóbico” da política inicialmente apresentada (LOBÃO, 2006).

Ora, se por um lado as Reservas Extrativistas se apresentavam como resultado do protagonismo de um grupo social, em determinado momento essa posição de sujeitos de direitos dá lugar a uma inquietante posição de tutela, resultado da perda de autonomia que outrora detinham sobre o espaço e recursos que ocupam e utilizam. Este mesmo ponto de partida resulta na eclosão de uma “economia política do ressentimento” das populações tradicionais com o Estado “agressor” (LOBÃO, 2006) em que

submetidos a um reconhecimento subalterno e travestidos em identidades construídas de fora para dentro, os grupos não alcançam sua integração moral em um novo sistema social, econômico e político. Ao longo de uma trajetória, onde não dominam as forças que dirigem seus sentidos, os grupos se vêem como vítimas de “atos de desconsideração” ou de “insultos morais”. (LOBÃO, 2006, p. 21)

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF.

A mudança paradigmática da RESEX de instrumento de reconhecimento de direitos para um instrumento de tutela está presente não apenas no universo social quando observada diante dos discursos de governo e de lideranças locais. Foi no mundo jurídico que ela se afirmou institucionalmente a partir de mudanças legislativas significantes que incluíram novos instrumentos jurídicos e categorias na estrutura de consolidação da RESEX, dentre eles, os Conselhos Deliberativos. Esse, entre suas atribuições, tem o compromisso de se esforçar para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade.

Deste modo, o presente trabalho busca contribuir com as discussões deste instrumento a partir da análise do caso concreto da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu. A partir da observação participante (OLIVEIRA, 1998), busca-se compreender a consolidação da RESEX, a partir dos estudos de acontecimentos e sua evolução no tempo, como é próprio das pesquisas diacrônicas, relatando desde o momento anterior à sua criação, passando pela sua formalização até as etapas seguintes, com a criação do Conselho Diretor.

2. A Reserva Extrativista Marinha de Itaipu

A Reserva Extrativista Marinha de Itaipu é a primeira unidade de conservação (UC) estadual da categoria de “uso sustentável” no estado do Rio de Janeiro. De acordo com a Lei n. 9.985/2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), “uso sustentável” significa “exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável”. Por sua vez, a Reserva Extrativista

é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (Lei n. 9.985/2002, artigo 18, *caput*)

Sua criação representa uma verdadeira ruptura à cultura do estado ao “mito moderno da natureza intocada” (DIEGUES, 2001) para o Socioambientalismo², uma

² Trata-se de uma corrente que preconiza, segundo Juliana Santilli (2005, p. 34), políticas públicas ambientais que incluam e envolvam comunidades locais e seus conhecimentos e práticas de manejo ambiental, trabalhando a sustentabilidade ambiental em conjunto com a sustentabilidade social, e, paralelamente, valorizando a diversidade cultural no processo de gestão ambiental. É desta corrente de

visão particular desenvolvida no Brasil. Na contramão do restante do Brasil, que já caminhava, desde a década de 1980, com a inclusão das ideias socioambientalistas, a reconhecer o baixo impacto e a importância de certas populações para a preservação da biodiversidade, diversas unidades de conservação de proteção integral³ foram criadas no estado do Rio de Janeiro desde a década de 1930, permanecendo o “legado conservacionista” carioca (ESTERCI e FERNANDEZ, 2009).

A localização geográfica de Itaipu, no município de Niterói e limítrofe ao Parque Nacional da Serra da Tiririca favoreceu a criação da RESEX, inclusive em âmbito estadual, com a possibilidade de formação de um Mosaico de Unidades de Conservação, considerando a existência de 19 unidades, na época, entre a região oceânica de Niterói e região sul de Maricá (SEA, 2013).

Contudo, o processo que levou a criação da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu já havia sido pensado desde o ano de 1996, quando esta ideia passou a ser discutida por pescadores locais. De acordo com a Associação Livre de Pescadores e Amigos da Praia de Itaipu (ALPAPI), na época, havia cerca de 400 pescadores artesanais em atividade na região (SEA, p. 16). Formalmente, somente em fevereiro de 1999 foi aberto um processo administrativo⁴ no âmbito do IBAMA, através do Centro Nacional para o Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais (CNPT), para que efetivamente a RESEX fosse criada (SEA, 2013; MIBIELLI, 2014; MENEZES, 2015).

Entretanto, a criação da RESEX em Itaipu não ocorrera naquele momento. Apenas em 2007, quando Carlos Minc assumiu a Secretaria Estadual do Ambiente (SEA) no Rio de Janeiro e um modelo de gestão participativa no Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET) foi implantado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão gestor, a criação da unidade de conservação no âmbito estadual se demonstrou mais favorável.

Assim, em 2010, o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), órgão então responsável pelas unidades de conservação federal, transferiu formalmente os documentos constantes no processo de criação da RESEX ao INEA. Em outubro de 2012, a proposta de criação foi apresentada por um grupo de pescadores de Itaipu à SEA

pensamento de onde surgem as primeiras unidades de conservação de uso sustentável na principal lei já citada que as regulamenta: a Lei do SNUC (Lei n. 9.985/2000). Este raciocínio foi o fundamento das Reservas Extrativistas.

³ Conforme a Lei n. 9.985/2000, as Unidades de Conservação de Proteção Integral têm o objetivo de “preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei” e é composta pelas categorias Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.

⁴ O processo administrativo foi aberto sob o número: 02001.002808/2004-89 (MIBIELLI, 2014, p. 6)

(MADEIRA FILHO, SIMON, 2015). Através da sua Superintendência de Biodiversidade e Florestas (SBF) e junto com a Gerência de Uso Sustentável (GEUSO), da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP) do INEA, em parceria com o Núcleo de Pesquisas sobre Práticas e Instituições Jurídicas (NUPIJ) e a Pós Graduação em Biologia Marinha (BIOMAR) da Universidade Federal Fluminense, novos rumos foram tomados e processo de criação da RESEX foi retomado.

Apesar do temor em razão de mudanças políticas no governo estadual⁵, a RESEX de Itaipu foi criada após aprovação do Governador do Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto Estadual n. 44.417 em de 30 de setembro de 2013, incluindo nos limites da unidade de conservação os espaços marítimos das praias de Itacoatiara, Itaipu, Camboinhas e Piratininga e da Lagoa de Itaipu. Clarismundo Benfica, que já era chefe do PESET vizinho e integrante do mosaico de Unidade de Conservação da RESEX, foi escolhido para ser o chefe da nova unidade de conservação.

Uma vez criada essa unidade de conservação no Rio de Janeiro, novos desafios passam a ser enfrentados, um deles a formação do Conselho Gestor da Unidade.

3. A construção do Conselho Gestor

O Conselho Gestor de uma Unidade de Conservação é um órgão colegiado exigido pela Lei n. 9.985/2000 que atua, de forma consultiva ou deliberativa, na gestão da UC. De composição mista, presidido pelo chefe da unidade de conservação e composto, preferencialmente, de forma paritária pela representação dos órgãos públicos – os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins – e da sociedade civil⁶, sem, contudo, haver um número exato determinado por lei de conselheiros, atua como um modelo de democracia participativa no qual há um mecanismo de cogestão entre Poder Público e Sociedade.

É um elemento novo nas Unidades de Conservação, cujas críticas anteriores à Lei do SNUC remetiam às UC como uma imposição autoritária e unilateral governamental (SANTILLI, 2005), excluindo a participação da população em seu processo de criação,

⁵Mibielli (2014) conta que o receio foi decorrente do fato que o governo do estado não era mais aliado politicamente do PT, de Carlos Minc – ex-secretário de meio ambiente do estado que contribuiu para assegurar a criação da Unidade – e, portanto, movimentações políticas partidárias poderiam impedir que o governador assinasse o Decreto de criação da RESEX.

⁶ Segundo o §2º do artigo 17 do Decreto 4.340/2002, a “representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica”.

implantação e gestão. Elas podem ser melhor compreendidas, a princípio e conceitualmente, pela figura de um paralelepípedo, que pressupõem a existência de uma igualdade formal e de direitos, como representativa do espaço público (VIVACQUA, 2012; KANT DE LIMA, MOTTA, PIRES, 2005).

O Conselho Gestor pode ser compreendido, também, sob a perspectiva de sua composição:

(...) tais conselhos reúnem órgãos públicos, instituições de pesquisa e entidades da sociedade civil e mesmo empresas privadas, interessados na adequada implantação e gestão das unidades de conservação. São espaços de diálogo, consultivos ou deliberativos, compostos por diferentes atores sociais e o órgão ambiental estadual. (INEA, 2016)⁷

De acordo com a Lei, há uma divisão entre dois tipos de Conselho: o Deliberativo e o Consultivo. No primeiro há um poder de decisão sobre as demandas levantadas nas reuniões do Conselho, sendo o órgão soberano da gestão. O segundo é um órgão com poder de opinião, no qual se emitem pareceres ou recomendações, sem, contudo, serem estas decisões vinculativas ao órgão gestor da Unidade de Conservação, que possui a faculdade de adotá-las ou não.

No caso, as Reservas Extrativistas possuem exclusivamente Conselhos Deliberativos. Eles podem ser normativamente conceituados pela Instrução Normativa n. 09, de 05 de dezembro de 2014, do ICMBio, segundo a qual Conselho Deliberativo é a “instância colegiada que tem a função de tratar e deliberar sobre temas afetos às Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável, subsidiar a tomada de decisão do órgão gestor e apoiar as ações de implementação da Unidade, no que couber”.

Em âmbito estadual, há duas normativas, ainda da época do IEF. A primeira é a Lei Estadual n. 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais. Nela não há qualquer informação específica sobre as Reservas Extrativistas, o que é possível diante de marcos temporais, afinal ela data quatro dias antes da Lei do SNUC, que é de 18 de julho de 2000. Contudo, merece destaque o fato de ter assegurado logo em seu primeiro artigo a cogestão na participação, administração, fiscalização e elaboração do plano diretor da sociedade civil organizada em conjunto com o Poder Público e as Universidades, na gestão das unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro.

⁷ Disponível em <http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/UnidadesdeConservacao/INEA0047363#/Conselhodeliberativo>. Acesso em março de 2016

A outra normativa é a Portaria IEF n. 260, de 06 de novembro de 2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação da natureza administradas pelo IEF. Também não há nela qualquer referência aos Conselhos Deliberativos, o que se compreende, posto que ainda não havia essa modalidade no âmbito estadual. Porém, desde 2014, quando foi estabelecida a composição do primeiro conselho deliberativo no Estado, como será narrado a seguir, ainda não há uma normativa específica a este respeito, o que só demonstra o caráter inaugural e pouco conhecido que essa modalidade de conselho representa no Estado.

Mas é possível identificar que há a proposta de um Programa de Fortalecimento de Conselhos, a partir de uma Gestão Participativa, em uma consulta a página de Internet do INEA⁸ sobre a RESEX de Itaipu. Há o seguinte destaque:

O Programa de Fortalecimento de Conselhos promove a criação e a renovação dos conselhos gestores das unidades de conservação administradas pelo Inea. **As ações previstas no programa, como a realização de diagnósticos rápidos participativos (DRP)** e reuniões periódicas, vêm sendo desenvolvidas com bastante empenho objetivando o fortalecimento da gestão participativa em 28 conselhos de unidades de conservação, sejam elas de proteção integral ou de uso sustentável.

Para a formação dos conselhos gestores são utilizadas metodologias participativas adequadas ao perfil de cada conselho, dentre elas os DRPs. Até a publicação da Portaria que legitima cada Conselho são realizadas pelo menos oito reuniões. Os representantes das instituições manifestam seu interesse em participar dos conselhos por meio do documento denominado carta de intenção.

Tais conselhos reúnem órgãos públicos, instituições de pesquisa e entidades da sociedade civil e mesmo empresas privadas, interessados na adequada implantação e gestão das unidades de conservação. São espaços de diálogo, consultivos ou deliberativos, compostos por diferentes atores sociais e o órgão ambiental estadual. Além da legitimação dos conselhos por meio da publicação de suas respectivas portarias, o programa também atua na capacitação dos conselheiros por meio da realização de oficinas, elaboração de vídeos e cadernos temáticos. Após dois anos, a contar da posse dos conselhos, é iniciado o processo de renovação do mesmo. (sem grifo no original, INEA, 2016)

Estes Diagnósticos Rápidos Participativos (DRP) foram utilizados como metodologia ao processo que levou a formação do Conselho Gestor. Ela foi apresentada à RESEX pelo INEA no dia 18 de novembro de 2013, em uma reunião onde estava a Secretaria de Estado do Ambiente. Os pescadores presentes não questionaram a

⁸ Disponível em <http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/UnidadesdeConservacao/INEA0047363#/Conselhodeliberativo>. Acesso em março de 2016.

metodologia utilizada, entretanto, o silêncio de todos indicava que o DRP não foi bem compreendido, e a UFF revelou uma incerteza sobre a forma de condução do processo (MENEZES, 2014).

Um mês depois, foi realizada uma nova reunião na Paróquia de São Sebastião de Itaipu, na qual foi trazida à discussão a necessidade de ampliar as informações a respeito da criação da RESEX. Esta reunião foi chamada de “Oficina de Diagnóstico Participativo para a formação do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu” e teve como objetivo a construção das bases para a formulação do conselho deliberativo privilegiando o saber dos pescadores tradicionais (MENEZES, 2014).

Diante disto, a seguinte proposta foi apresentada: um grupo composto pela população beneficiária, ou seja, pescadores profissionais artesanais tradicionais distribuídos conforme as modalidades de pesca, totalizando 50% do conselho; um segundo grupo, correspondendo a 25% do conselho, composto por membros do poder público, inclusive as de instituições de cunho científico que possuem ligação com a RESEX; e um terceiro grupo, com os 25% restantes do conselho formado por membros da sociedade civil organizada.

Neste contexto somente poderiam participar do conselho representantes dos pescadores profissionais artesanais tradicionais e entidades, seja da sociedade civil, seja do setor público que estivessem em acordo com os objetivos do Decreto nº 44.417 de 30/09/13 de criação da Resex-Mar de Itaipu. Para isto pensou-se na organização de três grupos de trabalho para discutir respectivamente as diretrizes para composição do conselho pelas populações tradicionais (GT1), pelo setor público (GT2) e sociedade civil organizada (GT3). (MENEZES, 2014, p.41)

A formação da composição do Conselho Gestor, reservando metade das vagas à população tradicional beneficiária, dividida conforme suas artes de pesca representava um fator de fortalecimento da identidade tradicional (MADEIRA FILHO, SIMON, 2015).

No dia 19 de fevereiro de 2014, ocorreu a última reunião de constituição do Conselho Deliberativo da RESEX e definiu a composição do conselho. No dia 26 de março de 2014 foi publicada a portaria INEA/DIBAP n. 42, dispondo sobre a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu, com a seguinte composição:

Dos Órgãos Públicos: I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA); II. Superintendência de Patrimônio da União (SPU-RJ); III. Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) como titular; e Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - Marinha do Brasil, como o suplente; IV. Secretaria de

Desenvolvimento Regional, Agricultura e Pesca (SEDRAP) como titular; e Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro (FIPERJ) como suplente; V. Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como titular; e Câmara Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, como suplente; VI. Museu de Arqueologia de Itaipu (MAI) como titular; e Instituto Estadual do Patrimônio Artístico e Cultural (INEPAC) como suplente; VII. Universidade Federal Fluminense (UFF). Da Sociedade Civil Organizada: VIII. Associação Livre de Pescadores Artesanais da Praia de Itaipu (ALPAPI); IX. Associação Livre de Pesca e Amigos da Praia e Lagoa de Piratininga (ALPAGOA); X. Associação de Comerciantes da Praia de Itaipu (ACOMPI); XI. Associação de Moradores e Amigos de Itaipu (AMAITA), como titular; e Associação de Moradores e Amigos da Beira da Lagoa de Piratininga (AMORBELA) como suplente; XII. Paróquia de São Sebastião de Itaipu, através da Pastoral da Pesca; XIII. Associação de Sítiantes da Serra da Tiririca (ASSET) como titular; e Associação da Comunidade Tradicional do Morro da Peça - Duna Grande (ACODUNA) como suplente; XIV. Associação de Surfe de Niterói como titular; e Escola de Mergulho Tempo de Fundo, como suplente; XV. Colônia de Pescadores Z7. Da população tradicional beneficiária, segundo modalidades de pesca: XVI. Representante da modalidade de Arrasto de Praia de Itaipu; XVII. Representante da modalidade de Arrasto de Praia de Itaipu; XVIII. Representante da modalidade de Arrasto de Praia de Piratininga; XIX. Representante da modalidade de Rede de Espera de Itaipu; XX. Representante da modalidade de Rede de Espera de Itaipu; XXI. Representante da modalidade de Rede de Espera de Piratininga; XXII. Representante da modalidade de Linha de Itaipu; XXIII. Representante da modalidade de Linha de Itaipu; XXIV. Representante da modalidade de Linha de Piratininga; XXV. Representante da modalidade de Mergulho de Itaipu; XXVI. Representante da modalidade de Mergulho de Piratininga; XXVII. Representante da modalidade de Tarrafa de Itaipu; XXVIII. Representante da modalidade de Tarrafa de Piratininga; XIX. Representante da modalidade de Marisqueiros de Itaipu.

No dia 12 de abril do mesmo ano, o conselho tomou posse no Museu de Arqueologia de Itaipu.

4. Uma reserva socioambientalista em um órgão conservacionista?

As Reservas Extrativistas são resultado da construção do socioambientalismo no Brasil, que nasceu baseado na ideia de inclusão de comunidades locais e, portanto, seus saberes locais (GEERTZ, 1997) na construção de um modelo de preservação ambiental sustentável, no qual houvesse uma “repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais” (SANTILLI, 2005, p. 33-35).

Segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do IBAMA⁹ existem no Brasil 90 Reservas Extrativistas, sendo 62 federais e 28 estaduais. Entretanto, este número é ainda maior, já que não consta no banco de dados, por exemplo, a própria Reserva Extrativista Marinha de Itaipu. No estado do Rio de Janeiro, duas são as Reservas Extrativistas existentes e ambas são marinhas: a de Arraial do Cabo e a de Itaipu, sendo a primeira federal e a segunda estadual.

No estado do Rio de Janeiro, foram elencadas, em 2016, 33 unidades de conservação estaduais, sendo 15 de uso sustentável e 18 de proteção integral¹⁰, conforme tabela a seguir.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL

Nome	Lei de criação	Área	Localização	Conselho
APA de Tamoios	Decreto Estadual n. 9.452, de 05 de dezembro de 1982	20.636 hectares	Município de Angra dos Reis	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 39, de 27/12/2013.
APA de Maricá	Decreto Estadual n. 7.230, de 23 de abril de 1984	970 hectares	Município de Maricá	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 48 de 01/07/2009
APA de Massambaba	Decreto Estadual n. 9.529C, de 15 de dezembro de 1986	9.134 hectares	Municípios de Araruama, Arraial do Cabo e Saquarema	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 02, de 30/11/2009
APA de Mangaratiba	Decreto Estadual n. 9.802, de 12 de março de 1987	25.239 hectares	Município de Mangaratiba	Consultivo Conselho renovado pela Portaria INEA/DIBAP n. 41, de 17/03/2014
APA da Serra de Sapatiba	Decreto Estadual n. 15.136, de 20 de julho de 1990	5.967 hectares	Município de São Pedro da Aldeia	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 04, de 22/03/2010
APA Bacia Dos Frades	Lei Estadual n. 1.755, de 27 de novembro de 1990	7.500 hectares.	Município de Teresópolis	Consultivo atua junto com o Conselho Consultivo do Parque Estadual dos Três Picos
APA de Macaé de cima	Decreto Estadual n. 29.213, de 14 de setembro de 2001	35.038 hectares	Município de Nova Friburgo	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 25, de 28/05/2012
APA do Pau-Brasil	Decreto Estadual n. 31.346, de 06 de maio de 2002	10.564 hectares	Municípios de Armação dos Búzios e Cabo Frio	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 01, de 30/11/ 2009
APA da Bacia do Rio Macacu	Lei Estadual n. 4.018, de 05 de dezembro de 2002	19.508 hectares	Municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí e Guapimirim	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 09, de 24/06/2010

⁹ Em consulta a página de Internet: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-por-uc> em março de 2016.

¹⁰ Não estão incluídas na tabela as Reservas Particular de Patrimônio Natural criadas em âmbito estadual que conforme o Decreto Estadual n. 40.909, de 17 de agosto de 2007 fazem parte do grupo de proteção integral. De acordo com as informações do INEA disponíveis em: <http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdk0/~edisp/inea0094926.pdf> foram criadas, de março de 2009 a junho de 2015, setenta e seis RPPN.

APA de Sepetiba II	Decreto Estadual n. 36.812, de 28 de dezembro de 2004	172 hectares	Bairro de Sepetiba, no município do Rio de Janeiro	Consultivo O Conselho encontra-se em processo de formação
APA de Gericinó-Mendanha	Decreto Estadual n. 38.183, de 05 de setembro de 2005	7.972 hectares	Municípios de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro e Nilópolis	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA n. 05, de 22/03/2010
APA do Rio Guandu	Decreto Estadual n. 40.670, de 22 de março de 2007	74.272 hectares	Municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Paracambi, Pirai, Queimados, Rio Claro, Seropédica e Vassouras	Deliberativo Conselho criado pelo Decreto Estadual n. 40.670/07 O Conselho Deliberativo da APA do Rio Guandu funciona juntamente com o Comitê de Bacia do Rio Guandu
APA do Alto Iguaçu	Decreto Estadual n. 44.032, de 15 de janeiro de 2013	22.109 mil hectares	Municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Belford Roxo	Consultivo O Conselho encontra-se em processo de formação
Reserva Extrativista Marinha de Itaipu	Decreto Estadual n. 44.417, de 30 de setembro de 2013	3.943,28 hectares	Município de Niterói	Deliberativo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 42, de 26/03/2014
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro	Lei n. 6.793, de 28 de maio de 2014	1.910 hectares	Município de Angra dos Reis	Deliberativo O Conselho encontra-se em processo de formação

Tabela 1 – Unidades de Conservação de Uso Sustentável no Estado do Rio de Janeiro (INEA, 2016)

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL

Nome	Lei de criação	Área	Localização	Conselho
Parque Estadual da Pedra Branca	Lei Estadual n. 2.377, de 28 de junho de 1974	12.492 hectares	Município do Rio de Janeiro	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 27, 10/10/2012
Parque Estadual da Chacrinha	Decreto Estadual n. E-2.853, de 22 de maio de 1969	13,3 hectares	Município do Rio de Janeiro	Desde janeiro de 2007, o Parque Estadual do Grajaú está sob a administração da Prefeitura do Rio de Janeiro
Parque Estadual do Desengano	Decreto-lei Estadual n. 250, de 13 de abril de 1970	22.400 hectares	Municípios de Santa Maria Madalena, São Fidélis e Campos dos Goytacazes	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 03, de 30/11/2009
Parque Estadual da Ilha Grande	Decreto Estadual n. 15.273, de 26 de junho de 1971	15 mil hectares	Município de Angra dos Reis	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 18, de 12/09/2011
Reserva Biológica Estadual de Guaratiba	Decreto Estadual n. 7.549, de 20 de novembro de 1974	3.360 hectares	Município do Rio de Janeiro, no bairro de Guaratiba	Consultivo Conselho criado pela Portaria IEF n. 264, de 09/12/2008
Reserva Biológica Estadual de Araras	A criação da Reserva Biológica Estadual de Araras se deu por uma decisão administrativa, que previu a transformação de uma área considerada floresta protetora, e depois horto, em uma	3.862 hectares	Serra do Mar, na Região Serrana	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 30, de 19/12/2012

	reserva biológica (por meio da Resolução SEAA n. 59, de 07/07/1977)			
Parque Estadual do Grajaú	Decreto Estadual n. 1.921, de 22 de junho de 1978	55 hectares	Município do Rio de Janeiro	Desde janeiro de 2007, o Parque Estadual do Grajaú está sob a administração da Prefeitura do Rio de Janeiro
Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul	Decreto Estadual n. 4.972, de 02 de dezembro de 1981	3.502 hectares	Na Praia do Sul, Ilha Grande, município de Angra dos Reis.	Consultivo
Parque Estadual da Serra da Tiririca	Lei Estadual n. 1.901, de 29 de novembro de 1991	3.493 hectares	Municípios de Niterói e Maricá	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 18, de 28/11/2011
Reserva Ecológica Estadual da Juatinga	Decreto Estadual n. 17.981, de 30 de outubro de 1992	9.960 hectares	Município de Paraty	Consultivo Conselho a ser reestruturado.
Parque Estadual dos Três Picos	Decreto Estadual n. 31.343, de 05 de junho de 2002	65.113,04 hectares	Municípios de Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo e Silva Jardim	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 17, de 05/09/2011
Parque Estadual da Serra da Concórdia	Decreto Estadual n. 32.577, de 30 de dezembro de 2002	804,41 hectares	Município de Valença	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 26, de 10/05/2012
Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba	Decreto Estadual n. 32.576, de 30 de dezembro de 2002	3.260 hectares	Município de São Francisco de Itabapoana	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 29, de 27/11/2012
Parque Estadual Cunhabebe	Decreto Estadual n. 41.358, de 13 de junho de 2008	38 mil hectares	Municípios de Angra dos Reis, Mangaratiba, Rio Claro e Itaguaí	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 16, de 12/08/2011 Renovado pela Portaria INEA/DIBAP n. 41, de 17/03/2014
Parque Estadual da Costa do Sol	Decreto Estadual n. 42.929, de 18 de abril de 2011	9.841 hectares	Municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Saquarema e São Pedro da Aldeia	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 21 de 15/02/2012
Parque Estadual da Lagoa do Açú	Decreto Estadual n. 43.522, de 20 de março de 2012	8.251,45 hectares	Municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra	Consultivo Conselho criado pela Portaria INEA/DIBAP n. 33, de 31/07/2013
Parque Estadual da Pedra Selada	Decreto Estadual n. 43.640, de 15 de junho 2012	8.036 hectares	Municípios de Resende e Itatiaia	Consultivo Conselho em formação
Parque Estadual do Mendanha	Decreto Estadual n. 44.342, de 22 de agosto de 2013	4.398,10 hectares	Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Mesquita	Consultivo Conselho em formação

Tabela 2 – Unidades de Conservação de Proteção Integral no Rio de Janeiro. (INEA, 2016).

A RESEX Marinha de Itaipu, além de ser a primeira reserva marinha estadual do Brasil, também é a primeira e única dessa categoria no estado do Rio de Janeiro. A inexperiência do órgão legitimado para criação e gestão de Reservas Extrativistas: o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com o socioambientalismo é aparente.

Trata-se de um órgão relativamente novo, criado pelo Decreto n. 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que unificou os antigos três órgãos ambientais do Estado: a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA) e o Instituto Estadual de Florestas (IEF). Foram o IEF e a FEEMA os responsáveis por criar as primeiras unidades de conservação no Estado. Em 2006, todas as unidades de conservação passaram a ser administradas somente pelo IEF (FERNANDEZ, 2009, p. 81). A partir da criação do INEA a gestão das Unidades de Conservação ficou sob a responsabilidade da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP), dentro de sua Gerência de Unidades de Conservação¹¹.

O Rio de Janeiro foi reconhecido como o berço do conservacionismo nacional (FERNANDEZ, 2009, p. 90) e manteve um “legado conservacionista”, embora desde a década de 1980 o Brasil já reconhecesse a legitimidade das ideias socioambientalistas (ESTERCI e FERNANDEZ, 2009, p. 16). Tratava-se, portanto, de uma gestão de áreas protegidas tipicamente conservacionista¹². Mudanças significativas só foram percebidas a partir de 2007 (MADEIRA FILHO, SIMON, 2015, p. 7), quando uma nova equipe, cuja militância na década de 1980 levava à tradição socioambiental, ocupou cargos de influência na Secretaria de Estado do Ambiente (FERNANDEZ, 2009, p. 112).

A despeito disso, é curioso que, em 1995, o governo do Estado tenha editado a Lei n. 2.393, que garantia a permanência de populações nativas residentes há mais de 50 anos em unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro através da concessão do direito real de uso às áreas ocupadas.¹³ Percebe-se que este é um arranjo institucional muito próximo do que a RESEX já representava na época.

¹¹ A organização interna da DIBAP inicialmente não era essa. Havia duas gerências: a Gerência de Unidades de Conservação de Proteção Integral (GEPRO) e a Gerência de Unidades de Conservação de Uso Sustentável: cada uma era responsável pelas categorias respectivas de UC. Nesta nova formatação uma única gerência é responsável por todas as unidades.

¹² Sobre o conservacionismo estadual e a trajetória dos órgãos ambientais estaduais ver o trabalho completo de Annelise Fernandez (2009).

¹³ Segundo o artigo 1º da Lei n. 2.393/1995: “Fica o Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, autorizado a assegurar às populações nativas residentes há mais de 50 (cinquenta) anos em unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro, o direito real de uso das áreas ocupadas, desde que dependam, para sua subsistência, direta e prioritariamente dos ecossistemas locais, preservados, os atributos essenciais de tais ecossistemas e cumpridas as exigências previstas na presente Lei”.

Ainda assim, este é um caminho muito novo para o Estado do Rio de Janeiro. Depois da RESEX Marinha de Itaipu, que só foi criada em 2013, apenas uma nova categoria semelhante¹⁴ foi criada: a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro em 2014, mas sequer teve criado ainda o seu Conselho Deliberativo. Mudanças são gradualmente percebidas.

A inexperiência com essas categorias de unidades de conservação não é só percebida nas principiantes categorias criadas em 2013 e 2014. Também é possível percebê-la nas leis estaduais e outras normativas infralegais sobre elas. A lei aplicada para criação e gestão de UC, a Lei n. 9.985/2000, em conjunto com sua regulamentação pelo Decreto n. 4.340/2002, abriram pouco espaço para uma possível regulamentação estadual.

A maior dificuldade é não utilizar as práticas costumeiras de um órgão ambiental que nasceu conservacionista, nas novas práticas vivenciadas nessas novas categorias socioambientalistas¹⁵.

A atuação do Conselho Deliberativo é uma dessas práticas. Na tabela acima apresentada, é possível perceber que Conselho da RESEX de Itaipu é o único deliberativo constituído, com base na lei do SNUC, no estado¹⁶.

5. Considerações Finais

A formação das Reservas Extrativistas no Brasil sempre foi um capítulo à parte das demais unidades de conservação da natureza no país. Inicialmente, um movimento de luta fundiária de seringueiros no Acre deu lugar à inclusão de um discurso de proteção da natureza. O “naturalmente ecológico” do extrativismo (LOBÃO, 2010) passou a ser reproduzido no discurso e na lei.

¹⁴ Ronaldo Lobão destaca sobre as diferenças as RDS e as RESEX: “Temos dois tipos de unidades muito semelhantes. Pela leitura dos artigos vemos que a primeira é uma ‘área utilizada por’ e a segunda é ‘uma área natural que abriga’ povos tradicionais. Uma destina-se a ‘populações extrativistas tradicionais’ e a outra a ‘populações tradicionais’. Por fim as Resex visam ‘proteger os meios de vida e a cultura dessas populações’ e uma RDS afirma que as populações tradicionais exploram os recursos naturais de forma sustentável, com sistemas ‘desenvolvidos ao longo de gerações [...] que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza’” (LOBÃO, 2010, p. 58).

¹⁵ Alguns desafios práticos socioambientalistas já foram vivenciados no estado do Rio de Janeiro. Em 03 de dezembro de 2011 foi assinado um Termo de Compromisso Socioambiental no Morro das Andorinhas para permanência de uma comunidade tradicional dentro do Parque Estadual da Serra da Tiririca (LOBÃO, 2014a, p. 2).

¹⁶ Destaca-se que o Conselho da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro ainda não foi criado e o Conselho APA do Rio Guandu, apesar de ser deliberativo, ele atua no modelo do Comitê de Bacia Hidrográfica cujas atribuições são normativa, deliberativa e consultiva, nos termos do artigo 52 da Lei Estadual n. 3.239 de 02 agosto de 1999. Ressalte-se que para este último caso há uma contradição com o estabelecido no artigo 9º da Portaria IEF n. 260, de 06 de dezembro de 2008, que trata da composição e funcionamento dos Conselhos Gestores estaduais. Segundo o referido artigo, as Áreas de Proteção Ambiental (APA) dispõem de Conselhos Consultivos.

Os pilares de uma política pública, voltada para o reconhecimento de direitos coletivos, cujo protagonismo de criação e consolidação é conferido à Sociedade, foi gradativamente substituído ao modelo antes recusado de políticas de governo, cujas regras passam a ser estabelecidas em âmbito governamental (LOBÃO, 2006b; ALEGRETTI, 2002), até ser transformada em uma “política do ressentimento” das populações tradicionais com o Estado “agressor” (LOBÃO, 2006). Para se proteger do próprio Estado, a posição de protagonistas de um grupo social foi mitigada e substituída por uma demanda por tutela, inclusive dentro dos espaços públicos criados para fortalecer o protagonismo das populações tradicionais: refiro-me, aqui, ao Conselho Deliberativo, no qual a cobrança ao Estado pela fiscalização dos “de fora” é a questão em pauta, ao mesmo tempo em que o direito em exercer seu modo tradicional precisa ser legitimado para não sofrer as sanções da fiscalização do Estado sobre os “de dentro”.

A prevalência do saber científico sobre o saber local evidente na nova legislação é decorrente da nova posição que as Reservas Extrativistas passaram dentro do sistema normativo. A Lei do SNUC as incluiu em um grande grupo em que a conservação da natureza, a proteção da diversidade biológica e da cultural deixam de estar em posições iguais de proteção para se firmarem em uma posição hierarquizada de proteção.

O Conselho Deliberativo da RESEX ao mesmo tempo que a sua composição representava uma verdadeira conquista às representações do espaço e possuíam o poder de “maioria” para deliberar, não exercia efetivamente sua função enquanto um espaço de deliberação. O silêncio inquietante às vezes compreendido tacitamente como o ‘nada a opor’ dos presentes e a redução do espaço aberto para deliberação aos limites impostos pela lei eram de longe “o mundo real” que esperava dentro do estabelecido no universo jurídico. Contudo, Geertz (1998) já havia alertado que fatos e leis são de naturezas distintas e não uma equação em que um é igual ao outro, ou, pelo menos, como no plano ideal eles deveriam se convergir para se tornarem idênticos.

A partir da experiência no Conselho, enquanto um auditório universal (PERELMAN, 1996), é possível se questionar se compartilhava de uma linguagem comum com aqueles que discursavam e se estes, por sua vez, realmente acreditavam que a argumentação desenvolvida, pela persuasão ou convencimento, era compreendida pelo auditório. Tendia a se assemelhar ao “espaço do outro”, no qual prevaleciam as regras do Estado (VIVACQUA, 2012).

Não mais cabia a figura do paralelepípedo (KANT DE LIMA, MOTTA E PIRES, 2005) para representar este espaço público de democracia participativa, que pressupunha

a existência de uma igualdade formal e de direitos. Mas, por outro lado, há que se considerar que “a categoria de pescadores artesanais é reconhecida pelo Estado como População Tradicional, detentoras de saberes e formas diferenciadas de organização social, e dispondo do direito de acessar políticas específicas que assegurem a reprodução do seu modo de vida” (VIVACQUA, 2012, p. 197).

Abre-se espaço para se questionar se não há efetivamente a figura de um Conselho Deliberativo e que o órgão gestor, enraizado por sua cultura histórica conservacionista em unidades de conservação de proteção integral, acabe por reproduzir um Conselho Consultivo.

Contudo, os acontecimentos e seus desdobramentos narrados neste trabalho são apenas algumas “piscadelas” (GEERTZ, 2008) diante de vários outros movimentos que o corpo da RESEX já demonstrou ou ainda vai demonstrar. Alguns *frames* utilizados pelos indivíduos diante desse espaço (GOFFMAN, 1986) podem não terem sido identificados. Ou ainda, mesmo que alguns sejam identificados, eles apenas retratam um determinado momento de fala e o determinado contexto em que ela estava inserida. A fala de uma pessoa pode ser modificada no dia seguinte. Assim, este é um “sinal de fumaça” de uma hipótese levantada e registrada para dar continuidade em discussões e pesquisas futuras.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALLEGRETTI, Mary Helena. 2002. **A Construção Social De Políticas Ambientais: Chico Mendes e o Movimento dos Seringueiros**. Tese (Doutorado). Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília/DF.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 14^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- ESTERCI, Neide; FERNANDEZ, Annelise. **O legado conservacionista em questão**. *In*. Revista Pós Ciências Sociais, Volume 6, Número 12, pp. 15-40.
- FERNANDEZ, Annelise. 2009. **Do Sertão Carioca ao Parque Estadual da Pedra Branca: A Construção Social de uma Unidade de Conservação à luz das Políticas Ambientais Fluminenses e da Evolução Urbana do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ.
- FRANCO, José Luiz de Andrade; DRUMMOND, José Augusto. **Proteção à natureza e identidade nacional no Brasil, anos 1920-1940**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2009.

- GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
- _____. **O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa**. In: _____. **O Saber Local**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- GOFFMAN, Erving. **Frame analysis. An essay on the organization of experience**. Boston: Northeastern University Press, 1986.
- KANT DE LIMA, R. e PEREIRA, L. F. **Pescadores de Itaipu meio ambiente, conflito e ritual no litoral do estado do Rio de Janeiro**. Niterói: EDUFF, 1997.
- KANT DE LIMA, R.; PIRES, L., MOTA, F. R. Efeitos da Igualdade e da Desigualdade Jurídica no Espaço Público da Amazônia. In: **Diversidade socioambiental nas várzeas dos rios Amazonas e Solimões: perspectivas para o desenvolvimento da sustentabilidade**. Editora Manaus: Ibama, ProVárzea, 2005, p. 37-58.
- LOBÃO, Ronaldo. 2006 **Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: como uma Política Pública pode se transformar em uma Política do Ressentimento**. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília/DF.
- _____. 2000. **Reservas Extrativistas Marinhas: Uma reforma Agrária no Mar? Uma discussão sobre o processo de consolidação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ**. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ.
- _____. **Acoplamentos e engajamentos em defesa do ambiente: a construção de ideologias e discursos que informam políticas de governo e ações na sociedade**. Texto apresentado nos IV Encontros de Portalegre, Portugal, 2012.
- _____. **Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: Como uma política pública pode se transformar em uma política do ressentimento**. Niterói: EdUFF, 2010.
- _____. **Desafios à capacidade redistributiva do direito em contextos pós-coloniais**. In: *Confluências*, Vol. 16, nº 2. Niterói: PPGSD-UFF, 2014a, pp. 61-79.
- _____. **Múltiplos significados para um condicionante etnoambiental: a resignificação do próprio estudo**. *Revista Antropolítica* n. 37. Niterói, 2014b, pp. 371-399.
- MADEIRA FILHO, Wilson; SIMON, Alba. **Era só jogar a rede e puxar: a reafirmação da tradicionalidade enquanto estratégia de reterritorialização na comunidade de pescadores da praia de Itaipu, em Niterói RJ**. Anais do IX Congresso da Rede Latino-Americana de Antropologia Jurídica - "Sociedades Plurais E Estados Nacionais: Limites E Desafios Para A Efetividade De Direitos". Pirenópolis/GO, 2015.

MARANHÃO, Tatiana Calandrino. 2013. **Significado da Pactuação entre Órgãos Públicos Ambientais e Populações Tradicionais**. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ.

MENEZES, Allãn Sinclair Haynes de. 2014. **A Reserva Extrativista Marinha de Itaipu: A reificação de uma identidade ligada ao mar**. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ.

MIBIELLI, Bruno Leipner. 2004. **Mestre Cambuci e o “Sumiço da Tainha”**: Uma nova imagem de Itaipu. Monografia (Bacharel em Ciências Sociais). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ

_____. 2014. **Ser “Pescador Profissional Artesanal Tradicional de Itaipu”**. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O Trabalho do Antropólogo: Olhar, Ouvir e Escrever**. São Paulo: UNESP, 2006.

OST, François. **A natureza à margem da Lei: a ecologia à prova do Direito**. Lisboa: Instituto Piaget. 1995

PÁDUA, José Augusto. 1997. **A degradação do berço esplêndido: um estudo sobre a tradição original da ecologia política brasileira - 1786/1888**. Tese (Doutorado). IUPERJ, Rio de Janeiro/RJ.

PESSANHA, Elina Gonçalves da Fonte. **Os Companheiros Trabalho e sociabilidade na pesca de Itaipu**. Niterói: EdUFF, 2003.

PUTNAM, Linda & WONDOLLECK, Julia. 2003. Intractability: definitions, dimensions

RUEDA, Rafael. Evolução Histórica do Extrativismo. *In*. MURRIETA, Julio; RUEDA, Rafael. **Reservas Extrativistas**. Gland, Suíça e Cambridge, Reino Unido: UICN, 1995, pp.3-12.

_____. Organização Social das Populações Extrativistas. *In*. MURRIETA, Julio; RUEDA, Rafael. **Reservas Extrativistas**. Gland, Suíça e Cambridge, Reino Unido: UICN, 1995, pp.13-18.

SANTILLII, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Editora Peirópolis, 2005.

SEA. **Estudo Técnico para Criação da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu**. Niterói, 2013.

SIMON, Alba. **Conflitos na conservação da natureza: o caso do Parque Estadual da Serra da Tiririca**. In. Revista Confluências, Volume n. 4, Número 1. Niterói: PPGSD, 2005. pp. 27-36.

TUAN, Yi-fu. **Topofilia**. Um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. São Paulo: Difel, 1980.

URBAN, Teresa. **Saudade do Matão: lembrando a história da conservação da natureza no Brasil**. Curitiba: Editora da UFPR; Fundação O Boticário de Proteção à Natureza; Fundação MacArthur, 1998.

VIVACQUA, Melissa. 2012. **Dilemas da conservação e desenvolvimento na gestão compartilhada da pesca artesanal: conflitos e sinergias nos processos de criação de Reservas Extrativistas Marinho-Costeiras em Santa Catarina**. Tese (Doutorado em Sociologia Política). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC.

WEBER, MAX. **Ensaios de Sociologia**. Tradução Waltensir Dutra. 5ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

7. LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL, Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002.

BRASIL, Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

BRASIL, Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

BRASIL, Lei n. 7.804, de 18 de julho de 1989.

BRASIL, Lei n. 8.028, de 12 abril de 1990.

BRASIL, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

IBAMA, Portaria n. 51-N, de 11 de maio de 1994.

IBAMA. Portaria n. 76, de 14 setembro de 1999.

ICMBio. Instrução Normativa n. 09, de 05 de dezembro de 2014

IEF, Portaria IEF n. 260, de 06 de novembro de 2008

INEA, Portaria INEA/DIBAP n. 42, de 17 de março de 2014.